



# Diário Oficial DO MUNICÍPIO DE PALMAS

ANO III Nº 674

PALMAS - TO, QUINTA-FEIRA, 20 DE DEZEMBRO DE 2012

## SUMÁRIO

ATOS DO PODER LEGISLATIVO	1
ATOS DO PODER EXECUTIVO	3
Secretaria Municipal de Governo	3
Secretaria Municipal de Finanças	3
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos	4
Secretaria Municipal da Educação	4
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação	7
Procuradoria Geral do Município	7

## ATOS DO PODER LEGISLATIVO

### LEI Nº 1.936, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Declara de Utilidade Pública Municipal a entidade Associação Tocantinense de Preservação Ambiental e Valorização da Vida.

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a Associação Tocantinense de Preservação Ambiental e Valorização da Vida, inscrita no CNPJ: 03.361.909/0001-63, com sede na Quadra ARSE 13, QIH Lote 31, Palmas/TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2012.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 67/12, de autoria do Vereador Bismarque do Movimento)

### LEI Nº 1.937, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Declara de Utilidade Pública Municipal o IBV – Instituto Brasa Viva.

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal o Instituto Brasa Viva, inscrito no CNPJ: 14.807.737/0001-25, com sede na Quadra 405 Norte, Alameda 07, APM 11B, Palmas/TO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2012.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 27/12, de autoria do Vereador Folha)

### LEI Nº 1.938, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Concede Título de Cidadão Palmense ao Senhor João Costa Ribeiro Filho.

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor João Costa Ribeiro Filho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2012.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 54/12, de autoria dos Vereadores Subscritores)

### LEI Nº 1.939, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Fica denominada de Osmar Duailibe a Escola de Tempo Integral da ARSE –132, localizada nesta capital.

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de Osmar Duailibe a Escola de Tempo Integral da ARSE –132.

Parágrafo único. Cabe ao Poder Público Municipal as devidas providências para efetivação da presente homenagem com todas as peculiaridades que lhe são inerentes, bem como demais atributos que se fizerem necessários.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2012.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 59/12, de autoria do Vereador Ivory de Lira)

### LEI Nº 1.940, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Fica denominada a Unidade Básica de Saúde Santa Fé de Antônio Luis Denadai.

#### O PREFEITO DE PALMAS

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada a Unidade Básica de Saúde Santa Fé – Taquaralto, de Antônio Luis Denadai.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2012.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 65/12, de autoria da Vereadora Vânia Severo Vidal)

**LEI Nº 1.941, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012**

Concede Título de Cidadão Palmense ao Senhor Belmiran José de Souza.

**O PREFEITO DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Belmiran José de Souza

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2012.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 61/12, de autoria do vereador Lúcio Campelo)

**LEI Nº 1.942, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012**

Concede Título de Cidadão Palmense ao Senhor Coriolano Santos Marinho.

**O PREFEITO DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Coriolano Santos Marinho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2012.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 69/12, de autoria do vereador Ivory de Lira)

**LEI Nº 1.943, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012**

Concede Título de Cidadão Palmense ao Senhor Antônio Luiz Coelho.

**O PREFEITO DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Antônio Luiz Coelho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2012.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 68/12, de autoria do vereador Ivory de Lira)

**LEI Nº 1.944, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012**

Concede Título de Cidadão Palmense ao Senhor Wolfgang Teske.

**O PREFEITO DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Wolfgang Teske.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2012.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 60/12, de autoria do vereador Lúcio Campelo)

**LEI Nº 1.945, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012**

Concede Título de Cidadão Palmense ao Senhor Fabiano Roberto Matos do Vale Filho.

**O PREFEITO DE PALMAS**

Faço saber que a Câmara Municipal de Palmas decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Cidadão Palmense ao Senhor Fabiano Roberto Matos do Vale Filho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palmas, aos 19 dias do mês de dezembro de 2012.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

(Originária do Projeto de Lei nº 29/12, de autoria da vereadora Divina Márcia)

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS**

ESTADO DO TOCANTINS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS

RAUL DE JESUS LUSTOSA FILHO  
Prefeito de Palmas

IDERLAN SALES DE BRITO  
Diretor do Diário Oficial

HILTON FARIA DA SILVA  
Secretário Municipal de Governo

PAULO JOSÉ DE SOUSA  
Gerente de Editoração e Publicação Eletrônica

<http://www.palmas.to.gov.br/diariooficial>  
502 Sul - Avenida NS 02 - Paço Municipal - CEP: 77021-900  
Palmas - TO  
CNPJ:24.851.511/0001-85  
Fone: (63) 2111-2507

IRACEMA DE SOUSA PIRES  
Gerente de Revisão e Administração

## ATOS DO PODER EXECUTIVO

### DECRETO DE 19 DE DEZEMBRO DE 2012

Revoga Decreto que dispõe sobre autorização de uso de quiosque.

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município,

**DECRETA:**

Art. 1º Fica revogado o Decreto de 28 de dezembro de 2009, que dispõe sobre autorização de uso de quiosque localizado na Quadra ACNE I, conjunto 4, Avenida NS-2 com Avenida LO-2.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Palmas, 19 de dezembro de 2012.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

### SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

#### DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, resolve

REVOGAR

a contratação de ANTONIO VALDECI GOMES DA SILVA, constante no Decreto de 9 de maio de 2012, para o cargo de Vigia, com lotação na Secretaria Municipal da Educação.

Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2012, 24º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

#### DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, resolve

REVOGAR

a contratação de HIPOLLYTO KAPRISTANO AMORIM SILVA DE OLIVEIRA, constante no Decreto de 24 de setembro de 2012, para o cargo de Professor – PII-40h, com lotação na Secretaria Municipal da Educação.

Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2012, 24º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

#### DECRETO DE 18 DE DEZEMBRO DE 2012

O **PREFEITO DE PALMAS**, no uso da atribuição que lhe confere o art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, e Decreto nº 84, de 20 de abril de 2009, resolve

REVOGAR

a contratação de SÉRGIO FONTES DA CRUZ, constante no Decreto de 8 de março de 2012, para o cargo de Engenheiro, com lotação na Secretaria Municipal da Educação.

Palmas, aos 18 dias do mês de dezembro de 2012, 24º ano da criação de Palmas.

RAUL FILHO  
Prefeito de Palmas

## Secretaria Municipal de Governo

#### PORTARIA/SEGOV/Nº 940, de 18 de dezembro de 2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

RESCINDIR

o contrato de trabalho da servidora IARA SOUSA SANTOS, matrícula 413006632, do cargo de Agente Administrativo Educacional, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 12 de dezembro de 2012.

Palmas, 18 de dezembro de 2012.

Hilton Faria da Silva  
Secretário Municipal de Governo

#### PORTARIA/SEGOV/Nº 941, de 18 de dezembro de 2012

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso da atribuição que lhe confere o art. 80, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com o Decreto nº 060, de 11 de março de 2009, resolve

RESCINDIR

o contrato de trabalho da servidora MARIA QUELMA DE CARVALHO LEITE MARINHO, matrícula 413008910, do cargo de Professor – PII-20h, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 10 de dezembro de 2012.

Palmas, 18 de dezembro de 2012.

Hilton Faria da Silva  
Secretário Municipal de Governo

## Secretaria Municipal de Finanças

#### PORTARIA/SEFIN/Nº. 109, de 18 de dezembro de 2012.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 80, incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município de Palmas e pelo ATO n.º 004 – NM, de 12 de novembro de 2010, resolve,

RE T I F I C A R:

A Portaria/SEFIN/n.º 044, de 09 de julho de 2012, referente à determinação do gozo de férias do servidor LAERTON BORGES DE ALMEIDA, Matrícula nº163911, Onde se lê 10/12/2012 a 20/12/2012, Leia-se 04/01/2013 a 15/01/2013.

Adjair de Lima e Silva  
Secretário de Finanças

**EXTRATO DE TERMO DE ACORDO ADMINISTRATIVO  
AO CONTRATO DE LOCAÇÃO N.º 30/2011**

ESPÉCIE: CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: EMPRESA ALFA IMÓVEIS LTDA.

OBJETO: Termo Aditivo ao Contrato de locação n.º 30/2011, tendo como objeto a locação do imóvel, localizado na ACSU-SE 40, Conjunto I, Lotes 08 e 09, Avenida Teotônio Segurado, em Palmas/To.

ACORDO: Através do presente instrumento, fica convencionado entre as partes que o valor do aluguel correspondente ao imóvel citado na Cláusula Primeira passará de R\$ 19.848,91 (dezenove mil, oitocentos e quarenta e oito reais e noventa e um centavos), para R\$ 30.100,00 (trinta mil e cem reais) sendo que será deduzido deste valor as parcelas correspondentes ao investimento realizado pelo Município referente as benfeitorias necessárias no imóvel, totalizando 23 (vinte e três) meses, contados da assinatura até 31.12.2012, data este em que encerra-se a vigência do contrato em epígrafe.

Fica também acordado que o ressarcimento das benfeitorias dar-se-á através de encontro de contas que deverá ser estruturado quando do abatimento da última parcela.

BASE LEGAL: Processo n.º 43890/2010, nos termos da Lei n.º 8.245/91

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Parecer CME-PALMAS-TO nº 42, de 04 de outubro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Fica inscrito, no Sistema Municipal de Ensino de Palmas, o CENTRO MUNICIPAL DE PROFISSIONALIZAÇÃO E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS JANDIRA TORRES PAISLANDIM RODRIGUES, localizado na Av. I, Quadra 129 A, Lote 01, Jardim Aurenly III – Palmas - TO, para a oferta do curso de Educação Fundamental na modalidade de Educação de Jovens e Adultos - EJA nas estratégias semestral e de certificação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto de 22/12/2010

## Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos

**PORTARIA N.º 028/2012**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS PÚBLICOS, no uso das suas atribuições que lhe confere o art. 80, inciso I e IV, da Lei Orgânica do Município de Palmas, combinado com a Lei 1.755 de 25 de novembro de 2010 e decreto de nomeação de 15 de maio de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Suspender o gozo de 26 (vinte e seis) dias de férias do (a) servidor (a) Marco Aurélio Frutuoso Ferreira Dutra, matrícula funcional nº. 306381, lotado nessa Secretaria, no cargo Efetivo de Turismólogo, relativamente ao período aquisitivo de 2011/2012, anteriormente marcadas para 01/12/2012 à 30/12/2012 conforme cópia da carta de férias anexa, em razão da extrema necessidade de seus serviços nesta Secretaria, assegurando-lhe o direito de usufruir o referido benefício em data posteriormente a ser acertada.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/12/2012.

Gabinete do Secretário Municipal do Meio Ambiente e Serviços Públicos, aos 18 dias do mês de dezembro de 2012.

Mario F. Nania Júnior  
Secretário

## Secretaria Municipal da Educação

**PORTARIA GAB/SEMED nº 1329 de 17 de dezembro de 2012.**

Credencia Instituição Educacional,  
integrando-a ao Sistema Municipal de Ensino  
de Palmas.

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e:

**PORTARIA GAB/SEMED nº 1330 de 17 de dezembro de 2012.**

Credencia Instituição Educacional,  
integrando-a ao Sistema Municipal de Ensino  
de Palmas.

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Parecer CME-PALMAS-TO nº 43, de 07 de novembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Fica inscrito, no Sistema Municipal de Ensino de Palmas, o Espaço Kids Pingos de Deus II, CNPJ nº 08.609.011/0002-66, localizado na Quadra 103 Sul, Rua SO 11, Conjunto 04, Lote 29, nº 14, Palmas-TO, para a oferta do curso de Educação Infantil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto de 22/12/2010

**PORTARIA GAB/SEMED nº 1331, de 17 de dezembro de 2012.**

Credencia Instituição Educacional,  
integrando-a ao Sistema Municipal de Ensino  
de Palmas.

O Secretário Municipal da Educação, no uso de suas atribuições legais e:

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988 e, na Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996;

CONSIDERANDO o Parecer CME-PALMAS-TO nº 49 de 13 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Fica inscrito, no Sistema Municipal de Ensino de Palmas, a Escola Adventista de Palmas, CNPJ 60.833.910/0157-02, localizada na Quadra 201 Sul, alameda 11, lote 02, Palmas-TO, para a oferta do curso de Educação Infantil.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto de 22/12/2010

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO E RE-RATIFICAÇÃO Nº 02 DO CONTRATO Nº 206/2012

ESPÉCIE: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMAS

CONTRATADA: CONSTRUTORA CONSTRUSERVE LTDA ME

OBJETO: Termo Aditivo Nº 01 ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 206/2012, referente à prestação de serviços de adequação do prédio da sede da Secretaria Municipal de Educação, para o funcionamento de um novo CMEI localizado na Quadra 106 Norte, alameda 17, lote 16, em Palmas/TO.

ADITAMENTO: Lavram o presente Termo, por mútuo entendimento, para ficar consignado o acréscimo no valor de R\$ 157.644,22 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos), a supressão do montante de R\$ 62.083,88 ( sessenta e dois mil, oitenta e três reais e oitenta e oito centavos). Nota de Empenho nº 13727 (fls. 854), observados os limites legais.

RECURSOS: CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL: 12.365.0069-1.115; NATUREZA DE DESPESA: 44.90.51; SUB- ELEMENTO: 9900, VÍNCULO: 002000199 NE 13727.

BASE LEGAL: Processo n.º 1624/2012 (Volume III), nos termos da Lei 8.666/93.

#### CHAMADA PÚBLICA 002/2012

A ACE da Escola Municipal Monteiro Lobato, através da Comissão Especial de licitação, conforme Portaria nº 002 de 23 de Janeiro de 2012, torna público que fará realizar Chamada Pública nº 002/2012 para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar, atendendo a Lei nº 11.947/09 e Resolução nº38 do FNDE de 16/07/2009. O edital poderá ser retirado pelos grupos formais e informais, que deverão apresentar a documentação para habilitação e projeto de vendas, a partir da data de publicação deste até o dia 04/01/2013, no horário de 09:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas, na Escola Municipal Monteiro Lobato com sede na 1006 Sul Alameda 16 APM 10, Palmas – TO, fone – (63)3218-5375.

Palmas/TO., 18 de dezembro de 2012

Pedro Filho  
Presidente da Comissão Especial de Licitação

#### CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO NO 011, de 07 de novembro de 2012.**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DE CURSO DA EDUCAÇÃO INFANTIL NO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CONTOS DE FADA.

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições

que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art.11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 044/2012 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de quatro anos, a partir do mês de novembro, o funcionamento do curso da Educação Infantil no Centro Municipal de Educação Infantil Contos de Fada, criado pela Lei nº 1559, de 10 de julho de 2008, localizado na Quadra 605 Norte, APM 02, alameda 11, lote 2, Palmas-TO.

Art. 2º Depois de cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 044/2012, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

§ 1º Se expirados os prazos determinados no supramencionado Parecer e a Instituição ainda não estiver cumprido as ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu cumprimento.

§ 2º Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos sete dias do mês de novembro de 2012.

Fernando da Silva Pereira  
Presidente da Câmara de Ed. Básica  
Decreto de 16/05/2011

HOMOLOGO  
EM 19/12/2012

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto de 22/12/2010

**RESOLUÇÃO CME-PALMAS-TO NO 013, de 13 de dezembro de 2012.**

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DE CURSO DE EDUCAÇÃO INFANTIL NA ESCOLA ADVENTISTA DE PALMAS.

A CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe conferem o seu Regimento e a Lei nº 9.394/96, art.11 e, tendo em vista o Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 049/2012 do Conselho Municipal de Educação,

R E S O L V E:

Art. 1º Fica autorizado, por um período de quatro anos, a partir do mês de dezembro, o funcionamento do curso da Educação Infantil no Escola Adventista de Palmas, CNPJ 60.833.910/0157-02, localizada na Quadra 201 Sul, alameda 11, lote 02, Palmas-TO.

Art. 2º Depois de cumpridas as ressalvas contidas no Parecer CEB/CME-Palmas-TO nº 049/2012, a instituição deverá solicitar nova Resolução.

§ 1º Se expirados os prazos determinados no supramencionado Parecer e a Instituição ainda não estiver cumprido as ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu cumprimento.

§ 2º Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, em Palmas-TO, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e doze.

Fernando da Silva Pereira  
Presidente da Câmara de Ed. Básica  
Decreto de 16/05/2011

HOMOLOGO  
EM 19/12/2012

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior  
Secretário Municipal da Educação  
Decreto de 22/12/2010

#### PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 044/2012

ASSUNTO: Autorização de funcionamento do curso de educação infantil no Centro Municipal de Educação Infantil Contos de Fada  
PROCESSO Nº 02.075.2012  
APROVADO EM: 07/11/2012

#### VOTO DO RELATOR:

Vota o relator pela autorização de funcionamento da Educação Infantil no Centro Municipal de Educação Infantil Contos de Fadas, para um período de 04 (quatro) anos condicionado ao cumprimento das ressalvas abaixo, no prazo determinado:

1. Cumprimento do parágrafo único, do artigo 10, da Resolução CME-PALMAS-TO nº 001/2007, referente ao atendimento de 1,5 m² por criança atendida, no prazo de 120 dias do recebimento deste Parecer.

2. O alvará do Corpo de Bombeiros deverá ser encaminhado com data atualizada.

Depois de cumpridas as ressalvas, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução a qual não as mencionará. Porém se expirados os prazos e a Instituição ainda não estiver cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução das ressalvas no período estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilatação prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA: A Câmara de Educação Básica aprova por unanimidade o voto do relator.

Valter Francisco de Almeida  
Relator

Fernando da Silva Pereira  
Presidente da Câmara de Ed. Básica

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior  
Secretário Municipal da Educação  
HOMOLOGADO EM 19/12/2012

#### PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 047/2012

ASSUNTO: Autorização de funcionamento do curso de educação infantil no Centro Educacional Passos para a Vida  
PROCESSO Nº 02.076.2012  
APROVADO EM: 13/12/2012

#### VOTO DO RELATOR:

Vota o relator pela não autorização de funcionamento da Educação Infantil no Centro Educacional Passos para a Vida, não estando apta para realizar matrículas, ou seja, receber alunos para educação infantil, devendo realizar o cumprimento das ressalvas abaixo, e submeter novamente o processo autorizativo para apreciação deste colegiado, sendo:

1. Apresentar todos os documentos conforme artigo 25º da Resolução CME-PALMAS-TO nº 001/2007, inclusive: Alvará do Corpo de Bombeiros.

2. Organizar os documentos da secretaria escolar, e incluir nas atividades da instituição a utilização dos documentos fundamentais e básicos para seu funcionamento e controle da educação infantil, tais como: Ficha de Matrícula, Diário de Classe, Dossiê de funcionários administrativos e docentes, Livro de Ponto, Ficha de Acompanhamento de aluno, Regimento Interno, Livros de Registro de Atas de Reuniões, Ata de resultado final e arquivo passivo.

3. Reformular a Proposta Pedagógica contemplando o desenvolvimento integral da criança, e conseqüentemente, também o planejamento das aulas, estabelecendo uma rotina básica da Educação Infantil, conforme a faixa etária atendida.

4. Viabilizar brinquedos pedagógicos para a faixa etária atendida.

5. Prezar pela adequação da infraestrutura física das salas, proporcionando uma melhor ventilação e iluminação.

6. Reparação das instalações elétricas e hidráulicas.

7. Adequar a instalação do pula-pula em local seguro.

8. Desenvolver ações referentes a higiene do ambiente educacional.

Ressalta-se que o Centro Educacional Passos para a Vida encontra-se na relação das instituições não autorizadas por este colegiado, não tendo permissão para oferecer o curso de educação infantil.

DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA: A Câmara de Educação Básica aprova por unanimidade o voto do relator.

Luiz Alberto Bianchini  
Relator

Fernando da Silva Pereira  
Presidente da Câmara de Ed. Básica

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior  
Secretário Municipal da Educação  
HOMOLOGADO EM 19/12/2012

#### PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 048/2012

ASSUNTO: Autorização de funcionamento do curso de educação infantil na Escola Atitude  
PROCESSO Nº 02.074.2012  
APROVADO EM: 13/12/2012

#### VOTO DO RELATOR:

Vota o relator pela não autorização de funcionamento da Educação Infantil na Escola Atitude, não estando apta para realizar matrículas, ou seja, receber alunos para educação infantil, devendo realizar o cumprimento das ressalvas abaixo,

e submeter novamente o processo autorizativo para apreciação deste colegiado, sendo:

1. Apresentar todos os documentos conforme artigo 25º da Resolução CME-PALMAS-TO nº 001/2007, inclusive: Alvará de Licença para Funcionamento, Alvará da Vigilância Sanitária, Alvará do Corpo de Bombeiros e Planta Baixa do Prédio.

2. Reformular a Proposta Pedagógica contemplando o desenvolvimento integral da criança, e conseqüentemente, também o planejamento das aulas, estabelecendo uma rotina básica da Educação Infantil.

3. Prezar pelo registro dos conteúdos no diário de classe/caderno de planejamento de acordo com as atividades desenvolvidas e constantes nos cadernos dos alunos.

4. Prezar pela adequação da infraestrutura física da área de lazer, proporcionando segurança.

5. Comprovar o desenvolvimento de ações referentes a higiene do ambiente educacional.

6. Cumprimento do parágrafo único, do artigo 10, da Resolução CME-PALMAS-TO nº 001/2007, referente ao atendimento de 1,5 m² por criança atendida.

7. Cumprimento do artigo 4º da Resolução CME-PALMAS-TO nº 001/2007.

Ressalta-se que a Escola Atitude encontra-se na relação das instituições não autorizadas por este colegiado, não tendo permissão para oferecer o curso de educação infantil.

**DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA:** A Câmara de Educação Básica aprova por unanimidade o voto do relator.

Fernando da Silva Pereira  
Relator

Fernando da Silva Pereira  
Presidente da Câmara de Ed. Básica

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior  
Secretário Municipal da Educação  
HOMOLOGADO EM 19/12/2012

#### **PARECER CEB/CME-PALMAS-TO Nº 049/2012**

ASSUNTO: Autorização de funcionamento do curso de educação infantil na Escola Adventista de Palmas  
PROCESSO Nº 02.077.2012  
APROVADO EM: 13/12/2012

#### **VOTO DA RELATORA:**

Vota a relatora pela autorização de funcionamento da educação infantil na Escola Adventista de Palmas para um período de 04 (quatro) anos condicionado ao cumprimento da ressalva abaixo, no prazo determinado:

1. Apresentação do Projeto Político Pedagógico, ao CME-PALMAS-TO, no prazo de 120 dias da publicação deste Parecer.

2. Adaptação de banheiros aos portadores de necessidades especiais no prazo de 120 dias da publicação deste Parecer.

Depois de cumprida a ressalva, o CME-PALMAS-TO emitirá nova Resolução a qual não as mencionará. Porém, se expirados os prazos e a Instituição ainda não estiver cumprido tais ressalvas, esta autorização ficará suspensa até o seu cumprimento.

A Unidade Educacional deve informar ao Conselho Municipal de Educação caso não seja possível encaminhar documentos que comprovem a execução da ressalva no período

estipulado, com justificativa plausível seguida de solicitação para dilatação prazo.

Ressalta-se que se a autorização for suspensa a instituição entrará na relação das não autorizadas por este colegiado.

**DECISÃO DA CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA:** A Câmara de Educação Básica aprova por unanimidade o voto da relatora.

Cláudia Cristiane de Andrade  
Relatora

Fernando da Silva Pereira  
Presidente da Câmara de Ed. Básica

Zenóbio Cruz da Silva Arruda Júnior  
Secretário Municipal da Educação  
HOMOLOGADO EM 19/12/2012

## **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação**

#### **PORTARIA Nº 459/2012**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano e Habitação, no uso das atribuições que lhe são conferidas no Decreto de Nomeação de 28 de maio de 2012.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º Suspender em caráter excepcional e em observância ao interesse público, a emissão de Certidões de Uso do Solo pela Diretoria de Controle Urbano – SEDUH, no período de 20/12/2012 a 31/12/2012.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Secretário de Desenvolvimento Urbano e Habitação, aos 18 dias do mês de dezembro de 2012.

Gustavo Bottós de Paula  
Secretário

## **Procuradoria Geral do Município**

#### **PORTARIA N.º 385/2012, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2012**

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 13, inciso XXI da Lei n.º 629, de 26 de março de 1997 e suas alterações,

CONSIDERANDO que a confraternização desta Pasta acontecerá no dia 21/12/2012, no período vespertino,

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - Determinar que os trabalhos a serem desenvolvidos no dia 21 de dezembro de 2012, sejam transferidos para o período matutino, das 08h às 12h.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Procurador Geral do Município, aos 17 dias do mês de dezembro do ano de 2012.

ANTÔNIO LUIZ COELHO  
Procurador Geral do Município

#### **Decisão**

Processo: 2011037941

INTIMAÇÃO/DECISÃO -... Assim sendo, à vista do respectivo relatório, e por tudo o que dos autos consta e na autoridade a mim conferida, pelo juízo de prudente cognição, tenho o indiciado

como absolvido, por conseguinte, procedam ao arquivamento do feito. Palmas – TO, 19 de dezembro de 2012. Antônio Luiz Coelho, Procurador Geral.

## INFORMATIVO

A Secretaria Municipal de Governo, através do Diário Oficial do Município de Palmas, **informa** que está procedendo a publicação de matérias de particulares que, por disposição legal ou regulamentar, estejam sujeitas à publicidade oficial.

O interessado deve encaminhar a matéria objeto da publicação ao Diário Oficial observando o seguinte:

I - através da conta de e-mail [diariooficialpalmas@gmail.com](mailto:diariooficialpalmas@gmail.com) fazendo constar o nome do interessado e telefone para contato;

II - através de CD, DVD ou pen-drive, diretamente no atendimento do Diário Oficial do Município de Palmas – 502 Sul, Avenida NS 02, Paço Municipal;

III - encaminhar a matéria obedecendo os seguintes parâmetros:

- a) somente arquivo em WORD ou OpenOffice, na extensão .doc;
- b) somente em arquivo PDF, para texto de balanço, tabelas, imagens e matérias escaneadas;
- c) espaçamento simples entre linhas e 1 (um) espaço entre títulos, capítulos, seções, artigos, parágrafos, incisos, alíneas, etc., quando for o caso.

Telefone para contato: (63) 2111-2507.



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PALMAS